



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.459, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
19.725,78.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.725,78 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS		
05	FMAS		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
81	ASSISTÊNCIA		
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
1048	CONVÊNIO 902 - PAS/99		
3120 - 695	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.429,46
3132 - 696	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	2.515,54
3231 - 697	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	6.275,07
4120 - 698	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.505,71
TOTAL		R\$	19.725,78

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

- a) Redução da dotação orçamentária
0605.15814872025 - 4210 - 641 R\$ 2.556,16
- b) Convênio nº 902-PAS/99, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e o Município, visando a execução do Programa de Assistência Social.
R\$ 17.169,62
- TOTAL R\$ 19.725,78**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.